

EDITORIAL

Prezados Leitores e Leitoras,

É com satisfação que podemos publicar a Revista de Ciências Sociais e Jurídicas da Unipar, agora no Volume 9, número 2, com o que pensamos contribuir de modo efetivo para a divulgação da produção científica no âmbito jurídico.

A todos desejamos boa leitura!

No artigo **La cosa juzgada material em processo civil espanhol**, o articulista **Angel Tinoco Pastrana** destaca aspectos da coisa julgada no Direito Espanhol, à luz da jurisprudência anterior e posterior à Lei de Enjuiciamiento Civil de 2000, em especial os artigos 207 e 222, o quais disciplinam a coisa julgada. Para o articulista, o problema da função negativa ou excludente da coisa julgada material no direito processual espanhol encontra solução à luz do artigo 400, da mesma Lei, o qual disciplina os aspectos dos limites da coisa julgada. A solução, no caso, implicaria na superação da teoria da substanciação ou da individuação, com enfoque na idéia, julgada nova, do “objeto virtual do processo”, como modo de concretização da tutela jurisdicional efetiva.

O problema do ensino jurídico volta a ser debatido nas páginas da Revista, dessa feita pelo articulista Paulo Cezar Passos, no artigo: **O necessário desenvolvimento do senso crítico-reflexivo no ensino jurídico**. O artigo parte da premissa de que a práxis do ensino jurídico está fundada no dogmatismo jurídico, sob o império da ideologia da neutralidade do direito. A partir dessa premissa procura demonstrar o problema da alienação produzida por esse modo de ensino, resultante do distanciamento da realidade, em especial pelos fatores de reprodução de idéias dominantes exclusivistas. O resultado desse modo de ensino jurídico consiste na sua insuficiência para a construção de novos paradigmas fundados na consecução dos fins dos Estados Democráticos, qual seja: a realização concreta dos direitos fundamentais. Por essa razão, o articulista reafirma a necessidade de instrumentos pedagógicos orientados para o desenvolvimento do senso crítico-reflexivo dos alunos para a manutenção da possibilidade concreta de construção

de uma sociedade mais justa e igual.

No artigo: **A repersonalização das entidades familiares**, os autores **George André Lando, Lucas Beal e Vânio Joenck**, examinam o problema das entidades familiares à luz da dimensão sociológica e plural introduzida pela Constituição de 1988. A afirmação da premissa da família como base da sociedade, nos termos em que restou positivado no plano constitucional, sem opção exclusiva por qualquer tipo de família, acabou por alterar tanto o conceito de família quanto sua função, natureza, composição, princípios básicos. Nesse contexto, os articulistas examinam os problemas jurídicos atuais da família à luz dos princípios básicos liberdade, igualdade, solidariedade e afetividade, com o que se tem a atuação concreta da dimensão pluralista no trato dos problemas atinentes à família em seu contexto atual.

Cezar Paulo Lazzaratto apresenta reflexões sobre o problema da prisão cautelar no contexto teórico filosófico da pena, sob o aspecto de sua legitimidade. Parte da premissa da validade do abandono das penas corporais, as quais exigiam a prisão do condenado para sua aplicação, para se alinhar ao pensamento segundo o qual a prisão é pena, enquanto pena, somente se legitima como modo de execução de sentença, em estrita observância ao princípio da presunção da inocência. Assim, enquanto perdurar a incidência da garantia fundamental da presunção da inocência, não se justificaria qualquer restrição à liberdade, já que essa restrição já consistiria em pena, o que seria incompatível com o sistema dos direitos e garantias fundamentais positivados na ordem constitucional brasileira. Como solução para o problema da ilegitimidade da prisão cautelar o articulista sugere duas opções: primeiro, trilhar no caminho da busca de alternativas que resultem em menor ofensividade à presunção de inocência; segundo, restringir as hipóteses de prisão cautelar para casos excepcionalíssimos, com observância de limites temporais peremptórios, como modo de assegurar o próprio Estado de Direito. Para o articulista, a manutenção da prisão cautelar fora dos seus limites de legitimidade põe em risco o Próprio Estado de Direito.

A temática dos Direitos fundamentais se tornou obrigatória no pensamento jurídico contemporâneo. As inúmeras abordagens demonstram a potencialidade temática dessa realidade contemporânea. Exemplo disso é a abordagem realizada pela articulista **Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales** no artigo: **Perspectiva histórica da legitimidade dos direitos fundamentais**. O

artigo pretende identificar os momentos históricos que especificam os fatores de legitimação dos direitos fundamentais durante o processo de reconhecimento na esfera da sua positivação. Por isso, aborda o problema histórico da legitimidade a partir do século XVIII e a transição do processo de reconhecimento durante o constitucionalismo, enfocando a necessidade de efetividade dos direitos fundamentais mediante a construção de instrumentos capazes de sua concretização.

Na mesma seara dos Direitos Fundamentais e a necessidade de sua efetividade, **Airton José Cecchin** examina o problema da concretização da igualdade material mediante políticas públicas e privadas de inclusão social das minorias, no artigo: **Ações afirmativas: inclusão social das minorias**.

O articulista parte da premissa consistente na necessidade de se corrigir erros históricos ou injustiças presentes através de medidas concretas consistentes em discriminações legítimas, como modo de atuar a justiça compensatória e a justiça distributiva. No artigo, são examinados os argumentos favoráveis e desfavoráveis a essa forma de concretização da igualdade material, ao mesmo tempo em que apresenta aspectos históricos relevantes na evolução da práxis das ações afirmativas à luz do princípio da igualdade. Para o articulista, o valor a ser realizado consiste na promoção da justiça social, mediante concretização de medidas materialmente isonômicas visando a inclusão social de minorias excluídas por razão de origem, raça, cor, sexo, idade, ou quaisquer outras formas determinantes de tratamento discriminatório.

Ainda na mesma seara dos Direitos Fundamentais, **Aline Fátima Morelato** aborda o problema do meio ambiente como bem jurídico albergado na reserva pétrea constitucional, no artigo: **O meio ambiente como cláusula pétrea**. Para a articulista, embora a conclusão inevitável seja a que de que o direito ao meio ambiente, nos termos positivados pela ordem constitucional brasileira, tenha assento entre os direitos fundamentais, a efetividade desse direito fundamental carece, para além do seu reconhecimento, de real conscientização planetária de sua importância, à luz da limitação dos bens ambientais, razão pela qual aponta para a necessidade de proteção efetiva diante do modelo capitalista predatório que põe em risco a vida.

O problema da súmula vinculante como medida de racionalização dos julgamentos de casos repetitivos, enquanto manifestação de poder, é examinado

pelo articulista **Nério Andrade de Brida** no artigo **Súmula vinculante: a jurisprudência como manifestação de poder**. Para o articulista, a súmula vinculante, nos moldes em que restou prevista no plano constitucional por força da emenda 45/2004, embora se trate de poder direto, imperativo e abstrato do órgão jurisdicional máximo, no caso o Supremo Tribunal Federal, não tem o condão de manifestar como poder político, apenas como poder jurisdicional de uniformização da interpretação do texto constitucional com eficácia vinculante.

A articulista Melissa Marino apresenta o artigo: **Breves reflexões sobre o “público” e o “privado”**: uma síntese evolutiva, na seara da dicotomia público-privado, com o qual objetiva propor reflexão prospectiva sobre o que denomina fossa abismal entre o modo de tutela jurisdicional processual dos direitos que envolvem a pessoa jurídica de direito público em detrimento aos direitos das demais pessoas. Essa reflexão segue o traço metodológico do denominado Direito Processual Público, nos moldes propostos por Cássio Scarpinella Bueno, em sua obra: *O poder público em juízo*, na qual propõe a necessidade de estudo sistemático autônomo do direito processual, a partir do conjunto das especificidades nele encontradas quando o sujeito da relação processual for o Poder Público. Para a articulista, a proposta teria validade, merecendo análise sob o enfoque histórico, político, jurídico amparada nas categorias críticas à luz da necessidade de observância do princípio da dignidade da pessoa humana, assegurado no plano do ordenamento constitucional.

Moacir Lima Magalhães adere à proposta de revisitação da doutrina do mandado de segurança para o fim de construção de um modo de tutela dos direitos violados no exercício abusivo do poder privado, nos moldes delineados para o mandado de segurança tradicional, assim entendido o que se volta contra ato ilegal ou abusivo de autoridade pública ou quem sua vez o fizer. A argumentação adesiva é apresentada no artigo: **Mandado de segurança contra ato particular**, com a proposta de ampliar os casos de cabimento do mandado de segurança para alcançar não apenas as causas da Administração Pública, mas, também, aquelas referentes aos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos, cuja tutela efetiva reclama instrumento processual inspirado no modelo documental representado pelo mandado de segurança.

O Direito Fundamental do consumidor, consistente na sua proteção efetiva nas relações de consumo, é examinado por **João Francisco de Assis** no

artigo: **A tutela penal do consumidor e o crime de cobrança vexatória de dívidas**. O articulista apresenta o direito penal do consumidor como capítulo do direito penal econômico, examinando o problema do crime de cobrança vexatória de dívidas provenientes de relações de consumo como crime de ação múltipla, comissivo, instantâneo, formal, especial e de perigo abstrato. Para o articulista, a pessoa jurídica não pode ser sujeito ativo do crime examinado, enquanto não houver legislação infraconstitucional, embora haja permissão constitucional (CF, Art. 173, § 5º).

Gustavo de Souza Preusler apresenta reflexões acerca do problema da *conditio sine qua non* na análise causal das condutas humanas penalmente reprovadas, em seus diversos matizes, com o que adere à proposta formulada nos meandros da teoria da imputação objetiva. Para o articulista, a melhor resposta ao problema proposto se encontra na proposta funcionalista, a qual admite que, mesmo no caso de violação de bens jurídicos-penalmente tutelados, certas situações, previamente dispostas na sociedade de risco, implicam no afastamento da imposição da punição, haja vista a inocuidade e perda de sentido do *jus puniendi* Estatal.

Prof. Dr. Paulo Roberto de Souza
Editor